



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ROZA, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 21 de Outubro de 2013, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.
.....

§ 4º O valor venal da terra nua, será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), por alqueire ou fração”. (NR)

Art. 2º. O artigo 37 da Lei nº 31, de 25 de novembro de 1977, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 001, de 29 de dezembro de 2005 e nº 005, de 31 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.
.....

h)
.....

II – Estabelecimento de Crédito Bancário, Financiamento e Investimen-
to R\$ 2.730,00

.....

j)

Alvarás para Bailes..... R\$ 40,00

Alvará para Parques R\$ 70,00

Aluguel de Salão de Festa..... R\$ 500,00” (NR)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

“Art. 38.

a)

I – Vitorias de:

a) Circos, Parques, Rodeios e assemelhados..... R\$ 82,00;

b) cinemas e teatros (por dia)..... R\$ 14,00.

II – Funcionamento de:

a) snooker, boliche e outros R\$ 137,00;

b) parques, circos, exposições físicas intelectuais, exposição de música individual, publicidade, por serviço de alto-falante, fornecimento de música ambiente, por qualquer sistema de execução (por dia) R\$ 21,00;

c) Trenzinhos da Alegria e Rodeio (por dia) R\$ 70,00;

III – Taxa de emolumentos R\$ 0,20.” (NR)

Art. 3º. O artigo 10 da Lei nº 13, de 5 de abril de 1989, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10.

.....

II – nas demais transmissões, 3,00% (três por cento).” (NR)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajobi-SP, em 31 de Outubro de 2013.

GILBERTO ROZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO MARTINS DE SÁ
DIRETOR JURÍDICO